Nº SGPe do contrato: CBMSC 7206/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2023/CBMSC

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Diretor de Logística e Finanças, Senhor **Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal**, e **MERCEARIA GIOVANI LTDA**, estabelecida na Rua da Içara, 202, Florianópolis-SC, **CEP 88032-530**, **telefone (48) 9.9999.5548**, e-mail: giovanimercearia@gmail.com, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.791.989/0001-76**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) **Representante Legal**, Sr. **João Isaac da Silva Faria**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0049/2023/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 0049/2023/CBMSC, correspondente ao percentual de 6,826%, conforme dispõe o art. 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	QTDE LICITADA	QTDE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITADO
4	Açúcar	66	16	R\$ 4,32	R\$ 69,12
6	Manteiga com sal	88	21	R\$ 35,69	R\$ 749,49
9	Bandeja de ovos de galinha	132	31	R\$ 14,00	R\$ 434,00
10	Achocolatado em pó	44	11	R\$ 20,31	R\$ 223,41
13	Queijo tipo prato fatiado	165	39	R\$ 42,44	R\$ 1.655,16
				VALOR TOTAL:	R\$ 3.131,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 49.002,15 (quarenta e nove mil dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14076	3.3.90.30.07	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA- DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acercada execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL

Diretor de Logística e Finanças (assinado digitalmente)

JOÃO ISAAC DA SILVA FARIA

Contratada (assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)

Cabo BM ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: H8Z56K2P

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON MENDES NUNES JUNIOR (CPF: 060.XXX.489-XX) em 31/10/2023 às 13:39:18 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20. (Assinatura do sistema)



VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL (CPF: 017.XXX.379-XX) em 31/10/2023 às 14:03:03 Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25. (Assinatura do sistema)



ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR (CPF: 039.XXX.739-XX) em 01/11/2023 às 11:17:01 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18. (Assinatura do sistema)



MERCEARIA GIOVANI LTDA (CPF: 009.XXX.209-XX) em 06/11/2023 às 23:09:58 Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 25/01/2023 - 13:32:26 e válido até 25/01/2024 - 13:32:26. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00007206/2023 e o código H8Z56K2P ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.